



São Gabriel da Palha, 02 de setembro de 2025.

De: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

Para: DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Referência:

Processo nº 1334/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 140/2025

Autoria: EUCLESIO AGUILAR LIMA

Ementa: PROJETO DE LEI Nº140/2025 QUE "ALTERA A LEI Nº 1.997, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, O SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Análise e Parecer da Comissão

Ação realizada: Encaminhar

Descrição:

Foi encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 140/2025 que altera a Lei nº 1.997/2009, que dispõe sobre o plano de carreira, o sistema de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

Após análise da documentação juntada ao processo do Projeto de Lei em epígrafe, a Comissão de Constituição e Justiça verificou que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro apresentada refere-se apenas ao exercício de 2025.

No entanto, o inciso I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) exige que a criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento de despesa seja acompanhada da "estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor **e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.** A ausência desses dados impede a análise completa e a tramitação regular da matéria.

Adicionalmente, verificamos que o projeto de lei não foi acompanhado da cópia da Lei nº 1.997/2009, que é objeto de alteração. Este procedimento contraria o inciso III do parágrafo



3º do artigo 221 do Regimento Interno, que estabelece que "A Presidência deixará de aceitar qualquer proposição que faça referência à Lei, Decreto, Regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, sem se fazer acompanhar de sua respectiva cópia".

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Diretoria de Assuntos Legislativos para que comunique ao autor, para apresentação dos documentos necessários, e após, proceda nos termos do artigo 223 do Regimento Interno, que estabelece que "toda proposição deverá receber da Diretoria de Protocolo, Recepção, Informação e documentação, informação quanto a existência de matéria idêntica em tramitação ou arquivada e será ***encaminhada a Diretoria de Assuntos Legislativos, para exame da documentação necessária à sua formação processual.***

O processo deverá ser devolvido a esta Comissão com a respectiva documentação para a continuidade de sua análise.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

Fasley Teixeira de Siqueira e Silva.
SERVIDOR e Analista Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340038003600350030003A005400

Assinado eletronicamente por **Fasley Teixeira de Siqueira e Silva**, em 02/09/2025 14:19

Checksum: **68855FD0FA78BDE252E7C91C3C59F0BBFEBF6E954A6A37C71DF2CC667175D072**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340038003600350030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.